

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 558/2021, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que indeferiu o pedido de credenciamento da Faculdade de Tecnologia do Sudoeste da Bahia (FATESB), que seria instalada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 37, bairro São Luís, no município de Jequié, no estado da Bahia, mantida pela Faculdade de Tecnologia do Sudoeste da Bahia Eireli, com sede no mesmo município e estado, CNPJ 31.784.372/0001-80, conforme Processo e-MEC nº 201931998.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 246 de 30.12.2021, Seção 1, página 74)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.